

TC 026.058/2013-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador)

Responsável: Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53)

Procuradores: Renata Souto Andrade (OAB/MG 64.294), Audrey Silveira Batista – (OAB/MG 78.112) e Walter Bernardes de Castro (OAB/MG 90.480).

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	4488/2015	1ª Câmara	11/8/2015	27/2015	40
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO MATERIAL DO ACÓRDÃO

1. Atesto que, conferidos os termos do acórdão acima indicado, **não foi identificado erro material relevante** que enseje o seu apostilamento.

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO NO CADIRREG

2. Verificou-se que o nome da responsável foi incluído no **CADIRREG**, conforme previsto no “Roteiro Básico” do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (**CADIRREG**), aprovado pela Portaria TCU nº 346/2001.

VERIFICAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO

3. Não foi observada a existência de vício de representação de parte processual que enseje a adoção das providências mencionadas no Memorando-Circular 13/2012-Segecex e observou-se que está correta a inserção das informações pertinentes na tela de visualização de processos no e-TCU, na aba “procuradores”.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS COMUNICAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS

4. Compulsando os termos do acórdão, verificou-se que possui 9 itens de deliberação, numerados de 9.1 a 9.3, que demandarão a expedição de 5 comunicações processuais para os respectivos endereços válidos dos destinatários, indicados no item 6.

4.1.1 Conforme redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Do exposto, nos termos do art. 18-A da Resolução TCU 170/2004, alterada pela Resolução TCU 235/2010, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que:

5.1 proceda às devidas **notificações** dos responsáveis indicados no item 6;

5.2 remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:



a) à SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SPPE/TEM), para ciência do resultado do julgamento, nos termos do art. 18, inciso II, § 6º, da Resolução TCU 170/2004, conforme determinação constante do item 9.3 do Acórdão 4488/2015-1ª Câmara;

b) à CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO para as providências pertinentes.

6. O nome dos responsáveis e respectivos endereços são os seguintes:

6.1. Item 9 a 9.3 do Acórdão 4488/2015-1ª Câmara:

6.1.1 ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS PARAPLÉGICOS

Atenção: Iolanda Maria Sapucaia de Oliveira – Presidente

Endereço: Avenida Contorno, 2655 – Bairro Santa Efigênia – CEP 30110-014 – Belo Horizonte/MG

Fonte do endereço: peça 43

6.1.2 MARIA LUCIA CARDOSO

Atenção advogados: Audrey Silveira Batista – OAB/MG 78.112, Renata Souto Andrade - OAB/MG 64.294, e Walter Bernardes de Castro – OAB/MG 90.480

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, 683 – 2º andar – Bairro de Lourdes – CEP 30180-120 – Belo Horizonte/MG

Fonte do endereço: peças 24 e 26

SECEX/MG, DiEdu, 15/9/2015.

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA
AUFC – Mat. 741-2